



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 001/2012

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

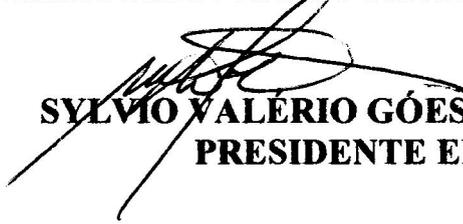
Art. 2º - O Salário dos Servidores deste Município fica adequado ao Salário Mínimo determinado por Ato do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

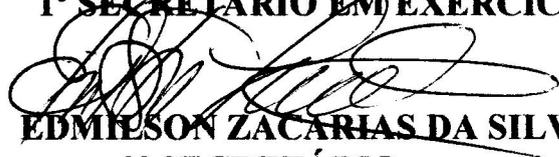
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 01 de fevereiro de 2012.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO



LEI Nº 3.667/2012

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Art. 2º - O Salário dos Servidores deste Município fica adequado ao Salário Mínimo determinado por Ato do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito